



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2014
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA CARTA CONVITE Nº 0038/2014

NORMAS ESPECIAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**, Estado de São Paulo, sito Rua Geraldo Veríssimo, nº 633, Centro através do Senhor Prefeito Municipal Interino Dejair Ferreira de Freitas, torna publico a instauração do presente certame, modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº. 123/2006 e disposições regulamentares, ficando estabelecida desde já a data **de 14 de outubro de 2014 até às 09:00 hs**, para recebimento e protocolo do envelope proposta diretamente na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos responsável por esta licitação designado pela portaria nº. 151-A/2014 **para abertura dos envelopes as 09:00**, no mesmo local.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados poderão examinar o presente Edital, nos dias úteis, nos horário de expediente, no Paço Municipal, na Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Centro na cidade de Restinga – SP., onde se encontra afixado ou retirá-lo no Departamento de Licitações até o ultimo dia útil anterior à data prevista para o encerramento de prazo para a entrega dos envelopes.

01.2 – A presente Licitação será regida por este Edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

II – OBJETO

02.1 – Constitui o objeto da presente licitação a aquisição com retirada parcelada conforme necessidade administrativa de fraldas descartáveis destinado a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Restinga, conforme especificado no Anexo I, minuta de contrato que é parte integrante e indissociável da presente licitação.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03.1 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

02.04.01 – SERVIÇOS DE SAUDE

Funcional: 103020005.2009

Descrição: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 41

Funcional: 103020005.2009

Descrição: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 42

Funcional: 103020005.2009

Descrição: 3.3.90.30 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

Ficha: 43

02.06.01 – SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 082440004.2008

Descrição: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 122

Funcional: 082440019.2008

Descrição: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 123

IV - SUPORTE LEGAL

04.1 - Este convite é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

V - FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS

05.1 - A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitação, fornecerá cópia do Convite, especificação da realização do evento e demais elementos necessários à instrução do presente processo licitatórios.

VI - DOS PARTICIPANTES

06.1 - Além das firmas escolhidas e convidadas pela Administração poderão participar da presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega das propostas.

06.2 - Caso a proponente enquadre-se no regime fiscal como Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, e deseje ter garantidos os benefícios previstos na Lei 123/06, o representante legal deverá apresentar, no ato do protocolo do envelope proposta, declaração (sob as penas da lei) de enquadramento em uma das situações (ME ou EPP), em vigor,

06.3 - A não apresentação da declaração citada no item 06.2 implica na perda do direito aos benefícios da Lei 123/06, à empresa.

06.4 - Caso a proponente apresente declaração falsa de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que na data de abertura do certame ela não esteja enquadrada, ou que tenha sido desenquadrada, implicará na perda do direito aos benefícios previstos na Lei 123/06, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

VII - DOS ENVELOPES

07.1 – O Envelope “Proposta” deverá trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

PROCESSO Nº 0073/2014

CONVITE Nº 0038/2014

“ENVELOPE PROPOSTA”

07.2 – No anverso do envelope deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

VIII - DAS PROPOSTAS

08.1 - Os proponentes deverão apresentar as propostas, de acordo com o ANEXO II em uma via, em envelope opaco, fechado e devidamente lacrado, de forma clara, sem rasuras, borrões, entrelinhas ou emendas que comprometam a exata definição do conteúdo da mesma, datado e devidamente assinado pelo seu representante legal, com a aposição do carimbo do CNPJ, datilografado, digitado ou preenchido manualmente, que será o conteúdo do envelope 'PROPOSTA', contendo;

- a) Prazo de validade da proposta;
- b) Valor absolutamente líquido da realização do evento, computada todas as despesas que incidam sobre o mesmo, tais como impostos e contribuições fiscais, despesas de transporte, armazenagem, substituição, manutenção, etc.
- c) Não serão aceitas propostas com opções;
- d) Condições de pagamento em até 05 (cinco) dias, após a entrega das fraldas descartáveis;
- e) Validade da proposta de no mínimo 15 (quinze) dias;
- f) As propostas serão as constantes do memorial, devidamente preenchidas com as condições estabelecidas neste Edital.
- g) agência bancária e nº de conta para depósito;
- h) Nenhum valor deverá ser cotado com 03 ou mais casas após a vírgula.
- j) deverá constar no "envelope proposta" relação dos artistas contratados pela licitante.

08.2 – Serão consideradas inabilitadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária, ou apresentada sob qualquer condição.

IX - JULGAMENTO

09.1 - Caberá a Comissão Julgadora, classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquele que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuída o Primeiro Lugar. Será considerada mais vantajosa, a proposta de menor preço global, que atenda às exigências de qualidade conforme dispõe o inciso I parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93, e cujo valor global encontre-se dentro daqueles praticados no mercado.

09.2 - No caso de absoluta igualdade de condições entre as propostas de dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitação procederá a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá o julgamento da Licitação, respeitado o previsto no § 2º, do artigo 45 da Lei nº 8666/93.

09.3 - Caberá ao Prefeito Municipal, a HOMOLOGAÇÃO deste convite de preços.

09.4 - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

X – DA FORMA DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias de acordo com a proposta e mediante a apresentação da respectiva fatura, depois de comprovado e atestado o recebimento das cestas básicas.

10.2 – A proposta de preços deverá constar já inclusa todas as despesas para execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

XI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial.

XII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública local, obedecendo à primazia do interesse público.

XIII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - O prazo para assinatura do contrato após a convocação será de 02 (dois) dias úteis.

13.2 – Caso o licitante convocado não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado à Prefeitura, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 – A vigência do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa licitante vencedora será 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a Lei 8.666/93.

XIV – DAS SANÇÕES

14.1 – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

14.1.1 – O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor ajustado.

14.1.2 – O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público, expostos à autoridade competente para a contratação.

XV – CONTRATO

15.1 – A administração convocará o vencedor para assinar o termo de contrato, cuja minuta acompanha o presente instrumento convocatório.

15.2 - No momento de assinatura do Contrato ou, impreterivelmente até a data do primeiro pagamento, o Contratado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b. Registro Comercial ou Estatuto social da empresa;
- c. Cópia da Identidade e CPF do representante da empresa;
- d. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT encontra-se no site: www.tst.jus.br/certidão.

XVI – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Franca – SP., para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este processo licitatório.

XVII – DA VINCULAÇÃO

17.1 – Este instrumento contratual esta vinculado aos seus anexos e demais condições oferecidas na proposta da CONTRATADA.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Restinga poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações.

18.2 – Integram o presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO I – Memorial Descritivo.

O presente Edital será afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, para que todos dele tomem conhecimento, atendendo o preceituado no § 3º do artigo 22, da Lei Federal 8.666/93.

Restinga, 07 de outubro de 2014

Dejair Ferreira de Freitas
Prefeito Municipal Interino